



Diretor Geral Câmara Municipal de Marília <diretorgeral@camar.sp.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Re: Protocolo 095/2023: Novo despacho

1 mensagem

CORRESPONDÊNCIA N. **727**

Marília em 17 MAR. 2023

17 de março de 2023 às 11:12

Prefeitura Municipal de Marília <notificacao@1doc.com.br>
Responder a: resposta+313438312D3130303430373938@1doc.com.br
Para: camara@camar.sp.gov.br, diretorgeral@camar.sp.gov.br

Novo despacho no **Protocolo 5- 095/2023** em 17/03/2023 às 11:11:**De:** EMDURB - Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília

Cópia Ao Interessado
PREFEITURA DE MARÍLIA 20

Eduardo Nascimento
Presidente

Em Resposta ao requerimento nº 111/2023 e protocolo nº 095/2023, encaminhamos a manifestação prestada pela pregoeira desta autarquia.

1- A modalidade de licitação praticada para a contratação em tela foi Pregão do tipo menor preço global, com a apresentação de prova de conceito contemplando a realização de testes em escala real para equipamentos e softwares, de modo a certificar o real atendimento aos itens exigidos no edital, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP:

“SÚMULA Nº 20 - As contratações que objetivem a monitoração eletrônica do sistema de trânsito devem ser precedidas de licitação do tipo menor preço, vedada a delegação ao particular de atividades inerentes ao poder de polícia da Administração, bem como a vinculação do pagamento ao evento multa.”

Ademais, a modalidade pregão se mostrou adequada pois os serviços de fiscalização e gestão de trânsito, trata-se de serviços comuns de mercado, facilmente encontrados e com diversos prestadores.

2- As soluções ofertadas pelas concorrentes possuíam o mesmo padrão de tecnologia. Conforme previsto no edital os equipamentos ofertados para controle de velocidade deviam atender às normas e leis em vigor, portaria INMETRO 158 de 31/03/2022 e resolução CONTRAN 798 de 02/09/2020 e ser aprovada no teste de conceito. A empresa contratada atendeu a estes requisitos.

“Os equipamentos deverão ser novos e ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e atender as portarias e resoluções do CONTRAN vigentes. Atuais portaria INMETRO 158 de 31/03/2022 (antiga 544/14) e resolução CONTRAN 798 de 02/09/2020, ou outras que venham a substituí-las.” (trecho do edital, páginas 119, 123, 127 e 131)

3- No que tange aos laços indutivos, os equipamentos possuem tal tecnologia, porém cumpre salientar que estes são sensores de piso e não softwares. Conforme previsto no edital publicado, os laços indutivos devem cobrir 90% da largura da faixa de rolamento, dimensão suficiente para registrar motos com excesso de velocidade evitando a “fuga” pelas laterais da faixa. Quanto ao quesito modernidade, além do exposto quanto a legislação, os equipamentos possuem tecnologia para leitura automática de placas, o que possibilita a verificação quanto à regularidade dos veículos e permite ao Município firmar convênios com programas como o Detecta do governo do Estado de São Paulo, Cortex do Ministério da Justiça e Segurança Pública e com o Alerta Brasil da Polícia Rodoviária Federal. São equipamentos com câmeras digitais, transmitem dados em tempo real, realizam contagem volumétrica de veículos diferenciando classes de veículos, possibilitando aos sistemas gerar relatórios de tráfego.

4- O controle das autuações é da EMDURB, conforme o edital:

“O Sistema deverá possuir rotina que permita a autoridade de trânsito proceder com a homologação da Notificação de Autuação antes de sua emissão.” (trecho do edital, página 40) Desta forma, a empresa contratada disponibilizará ferramentas nos sistemas que possibilitem o gerenciamento e homologação das infrações pela autoridade de trânsito desde o registro até a emissão das notificações pela EMDURB, mantendo o banco de dados armazenado em nuvem. Ainda no edital temos o seguinte requisito:

“O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhando dos principais indicadores referentes a arrecadação inerente as autuações aplicadas no município, sendo apresentados através de gráficos e informativos...” (trecho do edital, página 67)

No próprio sistema, com informação sobre as infrações registradas no município, com índice mensal e projeção anual a EMDURB terá o controle de arrecadação e valores inadimplentes. Frisamos que a empresa contratada não terá pagamento vinculado ao recebimento das multas, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP já transcrita, ficando a empresa restrita ao recebimento pela disponibilização e funcionamento dos equipamentos e sistemas conforme medição dos serviços.

–

Neuci França

Pregoeira - EMDURB

–

Adriana Marília de Oliveira

Assistente Administrativo - Protocolo/Ouvidoria Emdurb

Ao responder este e-mail, sua mensagem será automaticamente incluída como despacho no Protocolo.



Enviado e rastreado com [1Doc](#).

–
Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura Municipal de Marília** neste e-mail, [clique aqui](#).